



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 171/2026



Protocolo: 070825



22/06/2026 10:28

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 171 /2026

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NA UNIDADE DE
PLANEJAMENTO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica denominada RUA RIO BOM JARDIM,
a rua que início na rua Santo Antônio e término sem saída, na Unidade
de Planejamento Alvorada, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Léo Contador
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

A denominação da Rua RIO BOM JARDIM visa garantir a eficiência dos serviços postais e administrativos, facilitando a identificação e localização de endereços. Popularmente, os moradores já utilizam esta denominação, sendo, portanto, de uso comum e amplamente conhecida pela comunidade local.

A escolha do nome "Rua Rio Bom Jardim" também reflete a identidade e o espírito da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e continuidade histórica. Essa mudança formaliza um nome já familiar para os residentes, assegurando a precisão e a consistência nos registros públicos e nos serviços essenciais, como entrega de correspondência e emergências.

Portanto, a oficialização do nome "Rua Rio Bom Jardim" não só atende às necessidades práticas e logísticas, mas também valoriza e respeita a cultura e a preferência dos moradores locais.

TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

01- DADOS DO SOLICITANTE

VEREADOR: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Vereador Léo Contador

TELEFONES DE CONTATO: 2010-3445 / [REDACTED]

02 - DESCRIÇÃO DA VIA OU DO LOGRADOURO PÚBLICO

NOME LOGRADOURO ATUAL:

NOME LOGRADOURO NOVO: RUA RIO BOM JARDIM.

INÍCIO DO LOGRADOURO: Rua Santo Antônio.

TÉRMINO DO LOGRADOURO: RUA SEM SAÍDA.

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: UNIDADE DE PLANEJAMENTO ALVORADA.

03 – HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA DO NOME

A denominação da **RUA RIO BOM JARDIM** vem da necessidade de denominar a Rua que prossegue, visando garantir a eficiência dos serviços postais, administrativos e que facilitará a identificação e localização de endereços. Tal denominação é de comum acordo com a população local a utilização do nome.

04 – TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO:

ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 6.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA A LEI Nº 909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS) EM VIGOR QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:


Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

BETIM, 15 DE JUNHO DE 2026.

05 – PARA USO DA PREFEITURA

PARECER DA DIVISÃO DE CARTOGRAFIA: ☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

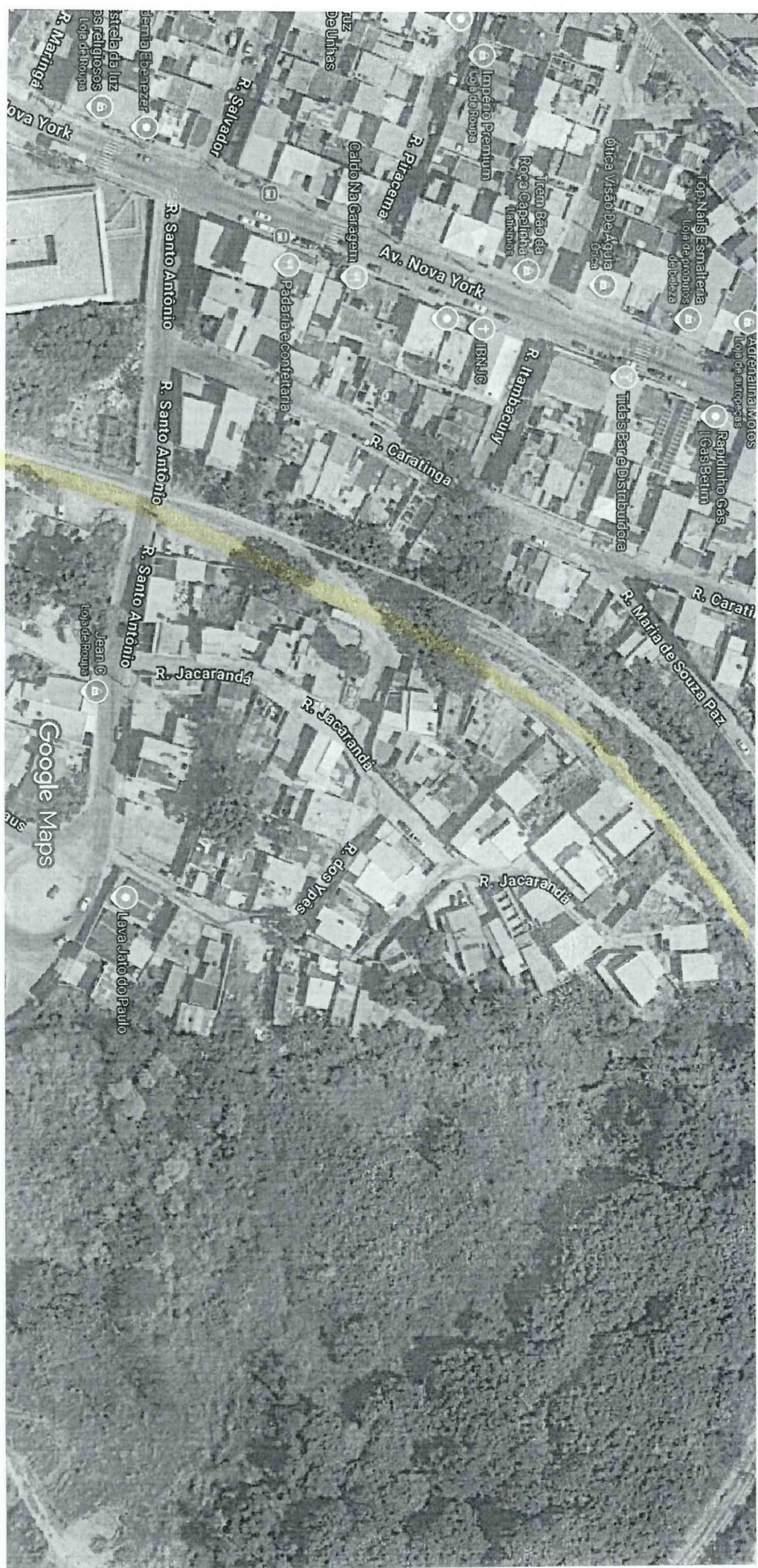
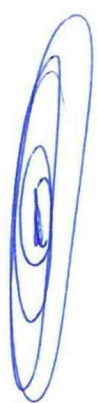
DATA: 18/06/2026 NOME DO ATENDENTE: RÚBRICA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:


Marilda de Fátima O. Diniz Santos
Divisão Cartografia / SEDURB

Capelinha
RUA RIO BOM JARDIM.

Capelinha - Google Maps



Imagens ©2026 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2026 20 m